



PORTARIA Nº 15/2023-L
De 02/02/2023

Regulamenta, no âmbito interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a periodicidade anual de que trata o §2º do art. 13 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 do Regimento Interno, **EXPEDE** a seguinte Portaria:

Art. 1º A apresentação de cópia da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza de que trata o art. 13 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, deverá:

I – ser apresentada no prazo referido no art. 12 da Lei Municipal nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, para os servidores ingressantes no serviço público municipal;

II – ser atualizada anualmente, até o último dia do mês subsequente ao do prazo final para entrega da declaração de ajuste anual entregue à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

III – ser apresentada na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 02 de fevereiro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada:

Kelly Tashiro
Diretora Geral